

TELEVISAO TIBAGI LTDA - 76554757000199
TE RADIODIFUSAO LTDA - EPP - 81650665000142
TERRA RADIO E TELEVISAO LTDA - ME - 08917889000188
TICKET FILMS EIRELI ME - 20841498000122
TIF COMUNICAÇÃO LTDA - 06256926000129
TRANSMAKER CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - 38497014000135
TRIUNFO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - 28694007000170
TROPICAL - SERVICOS DE COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA - ME - 08297883000155
Tv Cataratas Ltda - 80830334000121
TVCI TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA - 01871985000193
TV DIFUSORA LTDA - EPP - 00863216000180
TV EDITORA E GRAFICA EIRELI - 28454259000121
Tv Esplanada do Paraná Ltda - 80242720000100
TV FB - COMUNICACOES LTDA - 12926657000163
TV Independencia LTDA - 79107918000194
TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA. - 75387274000184
TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA. - 75387274000265
TV INDEPENDÊNCIA OESTE DO PARANÁ LTDA. - 81057994000184
TV MARINGA LTDA - 79469813000185
TVM COMUNICACAO LTDA - 13982165000239
TV NOVA CONEXAO LTDA - 04510389000176
TV NOVA CONEXAO LTDA - 04510389000257
Tv Oeste do Paraná Ltda - 03699194000153
Tv Oeste do Paraná Ltda - 03699194000234
TV SANTAREM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA - 37453996000281
UNIGUASSU NEGOCIOS E EVENTOS S/A - 30665668000119
VALCIR MACHADO DA SILVEIRA PINTO - ME - 17829560000156
VALDENILDA MAGERONA TINONIN PROGRAMA RADIO - 33486316000194
VALQUIRIA LOURENCO FERNANDES - 35027575000182
VIVAS COMUNICAÇÃO LTDA - 07017738000100
YEZ - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - 30578349000176
Z. K. Produções Ltda ME - 09474683000193

Fonte: Sistema Gestão de Autorização para Divulgação e Veiculação – GADV, relatório emitido em 17/02/2023.

15936/2023

**Relatório de Fornecedores**

Período: 01/07/2022 a 31/12/2022

Categoria de Despesa: PUBLICIDADE LEGAL

Fornecedor
AID VISUAL EIRELI - 42589939000183
AMANDA GRAZIELY SANTOS 08310226985 - 37178828000144
ASK PRODUTORA DE ÁUDIO LTDA - 22935069000140
CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS EIRELI - 34263987000159
Departamento Estadual de Imprensa - Diário Oficial do Estado RN - 00639299000129
DISDIÁRIOS DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA - EPP. - 87346755000120
Dudacom Marketing Integrado Eireli - 24811536000155
EDITAL CENTER LTDA - 04150383000135
EDITORA BEM PARANA LTDA - 76637305000170
EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA - 03319996000190
EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A - 77338424000195
EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME - 06163583000158

EDITORA GAZETA DO PARANA EIRELI - 16902731000162
Editora Gazeta Regional de Goioerê LTDA - 05672010000197
EDITORA GLOBO S/A - 04067191000160
EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA GROSSA LTDA - 09019289000165
Editora Jornal de Beltrão S/A - 95420188000133
EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA - 11255258000155
EDITORA JURITI LTDA - 80192081000108
EDITORA NOROESTE LTDA - 82458688000112
EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A - 82423096000165
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP - 04233582000107
FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA. - EPP - 16619945000126
Gazeta de Limeira Ltda - 51474872000122
Genesis Machado & Cia LTDA - 26272797000170
Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli EPP - 18876112000176
Governo do Paraná - Imprensa Oficial - 76416890000189
GRAFICA EDITORA CANTU LTDA - 02175166000174
Gráfica Editora Cantu Ltda - 02175166000174
Gráfica e Editora Tribuna da Região Ltda - 08203585000159
Imprensa Nacional - 04196645000100
INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - 09570162000130
INSTITUTO GRPCOM - 04955882000108
Jornal do Oeste Ltda - 00640115000140
JORNAL OPARANA S/A - 21819026000136
JORNAL OPARANA S/A - 21819026000217
JORNAL OPARANA S/A - 21819026000306
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA - 76748979000142
MAIS COMUNICAÇÃO LTDA - 21648735000104
MAXI GRÁFICA E EDITORA LTDA - 82523317000177
MÍDIA 11 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME - 31219600000179
Pictorial Ltda - 22092207000176
S/A O ESTADO DE S. PAULO - 61533949000141
TIF COMUNICAÇÃO LTDA - 06256926000129
Tribuna do Norte - RN - 08272908000166

Fonte: Sistema Gestão de Autorização para Divulgação e Veiculação – GADV, relatório emitido em 17/02/2023.

15933/2023

**Secretaria da Cultura****CCTG****PORTARIA nº 005/2023 – DIPRE/CCTG**

O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Autarquia e em consonância com o art. 3º da Instrução Normativa CGE n.º 01/23.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho do Agente de Ouvidoria do Centro Cultural Teatro Guáira – CCTG, referente ao exercício de 2023, na forma do anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 16 de fevereiro de 2023.

CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO  
Diretor Presidente

**PLANO DE TRABALHO DO AGENTE DE OUVIDORIA CCTG/2023****1. INTRODUÇÃO**

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

Devido a todo o potencial dessa ferramenta de gestão, a Agente de Ouvidoria do Centro Cultura Teatro Guaíra elabora e publica seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.

**Objetivo do Plano**

O presente Plano de Trabalho, em conformidade com as boas práticas internacionais, apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas pela Agente de Ouvidoria do Centro Cultural Teatro Guaíra, a fim de orientar os procedimentos e trabalhos, bem como dar transparência às ações a serem executadas.

**Metodologia**

A metodologia empregada pela Agente de Ouvidoria do Centro Cultural Teatro Guaíra para a elaboração do seu Plano de Trabalho compreende as seguintes fases:

- I. Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;
- II. Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e Compliance, eixos ESG e nas ações pendentes de planos de trabalho anteriores bem como na Instrução Normativa nº 07/2023 da Controladoria-Geral do Estado;
- III. Elaboração do Plano de Trabalho;
- IV. Validação com a alta administração do Plano de Trabalho;
- V. Encaminhamento para ciência da Controladoria-Geral do Estado;
- VI. Publicação e disponibilização no Portal da Transparência.

As premissas para definição das iniciativas são especificidade (claras e definidas), mensurabilidade (possível de quantificar e avaliar), relevância (relacionado com a missão institucional), factibilidade (realizável) e temporalidade (definição de prazo).

**2. CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA**

Em 10 de maio de 1955, através da Lei nº 2382, criou-se o Teatro Guaíra destinado a incentivar as belas-artes e proporcionar espetáculos ao público paranaense. Após longo período, o Teatro é transformado em Autarquia do Estado do Paraná, através da Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991.

Todavia, sua principal finalidade, apesar de sofrer pequenos ajustes, não teve alteração na sua essência, isso porque deve promover o desenvolvimento das artes cênicas, da música, da dança e a apresentação de espetáculos artístico-culturais.

Para cumprir tal finalidade conta com quatro corpos artísticos: a Escola de Dança Teatro Guaíra, o Balé Teatro Guaíra, a Orquestra Sinfônica do Paraná e o G2 Cia. de Dança.

Por fim, e para mostrar a grandeza do Centro Cultural Teatro Guaíra, importante destacar que é um dos maiores complexos culturais da América Latina.

**Designação e Atribuições**

O Agente de Ouvidoria deve ser designado pela autoridade máxima do Órgão ou Entidade através de ato formal, sendo necessário, posteriormente, o envio do ato para a ciência da Coordenadoria de Ouvidoria - CGE com o intuito de acompanhamento, criação de chaves de acesso a sistemas vinculados a sua atividade, bem como seu treinamento. Dentre suas competências, pode-se destacar:

- o estímulo do exercício cotidiano da cidadania;
- o estabelecimento de mecanismos eficazes que permitam a efetiva participação popular;
- a promoção da formação dos agentes multiplicadores nos órgãos do Poder Executivo, com o intuito de agilizar a tramitação dos processos;
- a atuação em conjunto com os agentes de ouvidoria, com vista a atender às demandas da sociedade;
- o acompanhamento da implementação dos Conselhos de Usuários, bem como a utilização da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
- o processamento das informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário e monitorar a atuação das unidades setoriais do Sistema no tratamento das manifestações recebidas;
- a manutenção do sistema informatizado de uso obrigatório pelos órgãos e entidades alcançados com vista ao recebimento, à análise e ao atendimento das manifestações enviadas para as unidades setoriais;
- a definição de mecanismos e padrões para a medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos e sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria;
- a consolidação e divulgação de estatísticas, inclusive indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a prevenção e correção de falhas e omissões na prestação dos serviços;
- a coordenação e articulação das atividades de ouvidoria, a proposição e

coordenação de ações que desenvolvam o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;

- o zelo pela efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades responsáveis pelos serviços;
- o recebimento, análise e resposta, por meio de mecanismos proativos e reativos, às manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
- a elaboração, anual, do relatório de gestão, consolidando as informações mencionadas no inciso I do art. 14 da Lei nº 13.460 de 2017, apontando falhas e sugerindo melhorias na prestação de serviços públicos;
- o encaminhamento do relatório de gestão referido no inciso anterior ao Controlador-Geral do Estado e à autoridade máxima do órgão ou entidade a que pertence a unidade de ouvidoria, se for o caso;
- a proposição da adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações da Lei nº 13.460 de 2017, ou outra que venha a substituí-la;
- a proposição de soluções tecnológicas, a identificação de oportunidades de melhoria e propor inovações para os processos de trabalho, no âmbito de sua atuação, em conjunto com a Diretoria de Gestão e Inovação;
- o desempenho de outras atividades correlatas.

**Atuação (Metodologia de Trabalho)**

Todas as atividades de atuação do Agente de Ouvidoria são realizadas de acordo com a legislação aplicável ao tema, bem como diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria de Ouvidoria - CGE.

**3. BASE LEGAL**

O conjunto de atos normativos que norteiam as ações da Coordenadoria de Ouvidoria estão segregados em quatro grandes eixos: (i) legislação básica; (ii) legislação geral do Poder Executivo Estadual; (iii) legislação específica da Controladoria-Geral do Estado; (iv) legislação específica da Coordenadoria de Ouvidoria.

**Legislação Básica:**

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Constituição do Estado do Paraná

**Legislação Geral do Poder Executivo Estadual:**

- Lei Estadual nº 19.848/2019, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Decreto Estadual nº 2.902/2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Lei Estadual nº 19.984/2019, que institui o Fundo Estadual de Combate à Corrupção.
- Decreto Estadual nº 8.038/2021, que estabelece a realização de *due diligence* na contratação de pessoal para ocupação de cargo de provimento em Comissão e de Função de Gestão Pública da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

**Legislação Específica da Controladoria-Geral do Estado:**

- Lei Estadual nº 17.745/2013, que cria a Controladoria-Geral do Estado.
- Lei Estadual nº 20.686/2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social a fim de financiar, parcialmente, a execução do Projeto de Modernização da Controladoria Geral do Estado.
- Decreto Estadual nº 2.741/2019, que aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado - CGE.
- Decreto Estadual nº 6.929/2021, que altera e acrescenta os dispositivos que especifica ao Regulamento da Controladoria-Geral do Estado - CGE, anexo ao Decreto Estadual nº 2.741/2019.

**Legislação Específica da Coordenadoria de Ouvidoria:**

- Lei Federal nº 13.460/2017, dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.
- Decreto Estadual nº 7791/2021, dispõe sobre as medidas de proteção à identidade dos denunciadores de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública estadual.

**4. AVALIAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES**

Para efeito de continuidade das atividades, preliminarmente, antes de adentrar no novo plano de trabalho, é necessário avaliar o cumprimento dos planos de trabalho anteriores, para que a depender do status das atividades, reprogramá-las para o novo planejamento.

ATIVIDADE	STATUS	EVIDÊNCIA
Atendimento às solicitações 2022 - SIGO	concluído	Todas as reivindicações encerradas
Capacitação e Treinamento	concluído	Participação em treinamentos e reuniões
Acompanhamento e controle das manifestações - prazos	concluído	E-mails semanais sobre prazos e a importância dos mesmos.
Desenvolver e acompanhar ações de melhorias nas respostas para os cidadãos	concluído	Reunião mensais com diretoria sobre ações de melhorias

**5. PLANO DE TRABALHO 2023**

O Plano de Trabalho apresenta as atividades prioritárias a serem realizadas pelo Agente de Ouvidoria do Centro Cultural Teatro Guaíra para o ano de 2023.

ATIVIDADE 1
<b>DIVULGAÇÃO DE CONTATOS DA OUVIDORIA</b>

<b>OBJETIVO</b>	Informar no site do órgão todos os contatos da ouvidoria												
<b>RELEVÂNCIA</b>	Plano de Governo												
	Plano Plurianual												
	Plano de Integridade e Compliance												
	IA-CM												
	Ação de controle e auditoria												
	BNDES												
	TCE: Acórdão												
ESG/ASG													
Outros: IN CGE 06/2023													
<b>PRAZO</b>	6 MESES	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
<b>ETAPAS</b>	Verificação das informações no site												
	Realizar atualizações periódicas no site institucional bem como a criação de nova aba para a ouvidoria												
<b>RECURSO</b>	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros												
<b>INDICADOR</b>	Informações do CCTG no Site Institucional												
<b>ATIVIDADE 2</b>													
<b>IMPLEMENTAR AÇÕES EDUCATIVAS</b>													
<b>OBJETIVO</b>	Realizar internamente educação permanente sobre as atribuições da ouvidoria												
<b>RELEVÂNCIA</b>	Plano de Governo												
	Plano Plurianual												
	Plano de Integridade e Compliance												
	IA-CM												
	Ação de controle e auditoria												
	BNDES												
	TCE: Acórdão												
ESG/ASG													
Outros: IN CGE 06/2023													
<b>PRAZO</b>	6 MESES	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
<b>ETAPAS</b>	Criar banner educativo trimestral para envio via e-mail dos servidores												
	Encaminhar banner educativo sobre os canais da ouvidoria, formas de registro e orientações aos servidores												
<b>RECURSO</b>	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros												
<b>INDICADOR</b>	Ações Educativas no CCTG												
<b>ATIVIDADE 3</b>													
<b>RESPONSABILIDADES DO AGENTE DE OUVIDORIA</b>													
<b>OBJETIVO</b>	Atender as demandas encaminhadas para a Ouvidoria do CCTG												
<b>RELEVÂNCIA</b>	Plano de Governo												
	Plano Plurianual												
	Plano de Integridade e Compliance												
	IA-CM												
	Ação de controle e auditoria												
	BNDES												
	TCE: Acórdão												
ESG/ASG													

Outros: IN CGE 06/2023													
<b>PRAZO</b>	12 MESES	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
<b>ETAPAS</b>	Realizar o fiel cumprimento das orientações de atendimento ao cidadão, conforme Cartilha do Ouvidor												
	Realizar o acompanhamento das manifestações através do SIGO de forma responsável e ética no prazo para que não expirem												
<b>RECURSO</b>	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros												
<b>INDICADOR</b>	Atribuições e responsabilidades												
<b>ATIVIDADE 4</b>													
<b>ATENDIMENTO PRESENCIAL NA OUVIDORIA DO CCTG - ACESSIBILIDADE</b>													
<b>OBJETIVO</b>	Garantir acessibilidade aos cidadãos que buscam atendimento presencial												
<b>RELEVÂNCIA</b>	Plano de Governo												
	Plano Plurianual												
	Plano de Integridade e Compliance												
	IA-CM												
	Ação de controle e auditoria												
	BNDES												
	TCE: Acórdão												
ESG/ASG													
Outros: IN CGE 06/2023													
<b>PRAZO</b>	08 MESES	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
<b>ETAPAS</b>	Realizar visita técnica dos locais dentro do CCTG para atendimento presencial do cidadão que necessite de acessibilidade												
	Realizar reunião com a Diretoria para definir o local do atendimento presencial aos cidadãos												
	Implantar e divulgar o local para atendimento presencial												
<b>RECURSO</b>	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros												
<b>INDICADOR</b>	Local de Atendimento Ouvidoria Presencial												
<b>ATIVIDADE 5</b>													
<b>RELATÓRIOS DE TOMADA DE DECISÕES</b>													
<b>OBJETIVO</b>	Atualizar periodicamente os relatórios para auxiliar a gestão na tomada de decisões												
<b>RELEVÂNCIA</b>	Plano de Governo												
	Plano Plurianual												
	Plano de Integridade e Compliance												
	IA-CM												
	Ação de controle e auditoria												
	BNDES												

		TCE: Acórdão											
		ESG/ASG											
		Outros: IN CGE 06/2023											
PRAZO	06 MESES	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Levantamento de dados das principais manifestações, análise de procedência e plano de ação												
	Elaborar relatórios trimestrais para subsidiar a gestão na tomada de decisões												
RECURSO	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros												
INDICADOR	Relatórios de Tomada de Decisões												
ATIVIDADE 6													
IMPLEMENTAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS													
OBJETIVO	Acompanhar a implementação da Carta de Serviços ao usuário, de que trata a Lei Federal nº 13.460/2017												
RELEVÂNCIA	Plano de Governo												
	Plano Plurianual												
	Plano de Integridade e Compliance												
	IA-CM												
	Ação de controle e auditoria												
	BNDES												
	TCE: Acórdão												
RELEVÂNCIA	ESG/ASG												
	Outros: IN CGE 06/2023												
PRAZO	08 MESES	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Criação de um grupo de trabalho com os gestores do CCTG												
	Analisar os serviços prestados pelo órgão												
	Estudo da Lei 13.460/2017 que trata da Carta de Serviços												
	Elaboração em grupo da Carta de Serviços												
RECURSO	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros												
INDICADOR	Implementação Carta Serviços												

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho prevê ganhos de eficiência e governança relevantes para o desempenho das atividades do setor, além de estar diretamente alinhado com os planejamentos estratégicos de curto, médio e longo prazo do Governo do Estado do Paraná, bem como com o conjunto de atos normativos inerentes às competências específicas do Agente de Transparência do Centro Cultural Teatro Guaíra.

Por fim, cabe destacar que as atividades descritas neste planejamento serão prioritariamente trabalhadas ao longo do ano, e podem sofrer alterações tanto nas suas etapas quanto nos períodos a serem executados, tendo em vista novas demandas que surjam no decorrer do ano, bem como atualizações e edições de atos normativos.

**Camille Spejorim Cordeiro**  
Agente de Ouvidora do CCTG

15864/2023

## PORTARIA nº 006/2023 – DIPRE/CCTG

O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Autarquia e em consonância com o art. 3º da Instrução Normativa CGE n.º 01/23.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho do Agente de Transparência do Centro Cultural Teatro Guaíra – CCTG, referente ao exercício de 2023, na forma do anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 16 de fevereiro de 2023.

**CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO**  
Diretor Presidente

## PLANO DE TRABALHO DO AGENTE DE TRANSPARÊNCIA CCTG/2023

### 1. INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

Devido a todo o potencial dessa ferramenta de gestão, a Agente de Transparência do Centro Cultura Teatro Guaira elabora e publica seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.

#### Objetivo do Plano

O presente Plano de Trabalho, em conformidade com as boas práticas internacionais, apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas pela Agente de Transparência do Centro Cultural Teatro Guaíra, a fim de orientar os procedimentos e trabalhos dos seus integrantes, bem como dar transparência às ações a serem executadas.

#### Metodologia

A metodologia empregada pela Agente de Transparência do Centro Cultural Teatro Guaíra para a elaboração do seu Plano de Trabalho compreende as seguintes fases:

- I. Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;
- II. Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e Compliance, eixos ESG e nas ações pendentes de planos de trabalho anteriores bem como na Instrução Normativa nº 07/2023 da Controladoria-Geral do Estado;
- III. Elaboração do Plano de Trabalho;
- IV. Validação com a alta administração do Plano de Trabalho;
- V. Encaminhamento para ciência da Controladoria-Geral do Estado;
- VI. Publicação e disponibilização no Portal da Transparência.

### 2. CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA

Em 10 de maio de 1955, através da Lei n.º 2382, criou-se o Teatro Guaíra destinado a incentivar as belas-artes e proporcionar espetáculos ao público paranaense. Após longo período, o Teatro é transformado em Autarquia do Estado do Paraná, através da Lei n.º 9.663, de 16 de julho de 1991.

Todavia, sua principal finalidade, apesar de sofrer pequenos ajustes, não teve alteração na sua essência, isso porque deve promover o desenvolvimento das artes cênicas, da música, da dança e a apresentação de espetáculos artístico-culturais.

Para cumprir tal finalidade conta com quatro corpos artísticos: a Escola de Dança Teatro Guaíra, o Balé Teatro Guaíra, a Orquestra Sinfônica do Paraná e o G2 Cia. de Dança.

Por fim, e para mostrar a grandeza do Centro Cultural Teatro Guaíra, importante destacar que é um dos maiores complexos culturais da América Latina.

#### Designação e Atribuições

O Agente de Transparência deve ser designado pela autoridade máxima do Órgão ou Entidade através de ato formal, sendo necessário, posteriormente, o envio do ato para a ciência da CTCS/CGE com o intuito de acompanhamento, criação de chaves de acesso a sistemas vinculados a sua atividade, bem como seu treinamento. Dentre suas competências, pode-se destacar:

- Assegurar o cumprimento das normas e leis relativas à participação popular na Administração Pública e ao acesso à informação, de forma eficiente, célere e adequada;
- Acolher e representar o cidadão, garantindo sua participação no acompanhamento e na fiscalização da prestação de serviços públicos, ampliando os canais de comunicação e estimulando o exercício do controle social;
- Manter o solicitante informado das providências adotadas quanto à manifestação efetuada, no caso de eventuais adversidades no levantamento das informações;
- Responder as solicitações de acesso à informação de forma completa, clara,